

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 145/2023

Sessão do dia 24/05/2023 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 24 de maio de 2023 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 200/2023 - Relator Designado: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: ESTANISLAU DOS SANTOS Fundamento Legal: ART. 258 DO CBJD

Decisão: art. 258 - Por maioria de votos 3 (três) partidas em concreto.

DENUNCIADO: LUIZ FERNANDO BOROX BONOTTO

Fundamento Legal: Art. 258 do CBJD

Decisão: art. 258 - Por maioria de votos 3 (três) partidas em concreto.

AUTOS Nº 204/2023 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: DIEGO DA SILVA LOPES - ATLETA - BID: 756754

Fundamento Legal: 243-F

Decisão: Art. 243-F - Por maioria de votos desclassificado para o art. 258 do CBJD absolvido.

Defesa: Dr. Fabio Carzino

DENUNCIADO: CLAUDEMIR NICOLIM

Fundamento Legal: Art. 243-F

Decisão: Art. 243-F - Por unanimidade de votos desclassificado para o art. 258 do CBJD 1 (uma) partida.

Defesa: Dr. Fabio Carzino

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA LONDRINENSE

Fundamento Legal: 213

Decisão: Art. 213 - Por maioria de votos R\$200,00 (duzentos reais) em concreto a ser recolhido no prazo de 10 (dez)

dias sobre o apenemento do art. 223 do CBJD

Defesa: Dr. Fabio Carzino

Solicitado lavratura de acórdão pela defesa.

DENUNCIADO: CLUBE ATLÉTICO CAMBÉ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: 213, §2°

Decisão: Art. 213 - Por maioria de votos R\$200,00 (duzentos reais) em concreto a ser recolhido no prazo de 10 (dez)

dias sobre o apenamento do art. 223 do CBJD

AUTOS Nº 207/2023 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: THIAGO MATHEUS DE OLIVEIRA PAVELSKI - ATLETA - BID: 757067

Fundamento Legal: 254-A

Decisão: art. 254 - A - Por maioria de votos 6 (seis) partidas com aplicação do art. 182 do CBJD fica apenado em 3 (três)

partidas em concreto.

Defesa: Dr. Christiano Souza Neto

DENUNCIADO: DONATO RODRIGUES NETO - ATLETA - BID: 623151

Fundamento Legal: Art. 254-A

Decisão: art. 254 - A - Por maioria de votos 4 (quatro) partidas com aplicação do art. 182 do CBJD fica apenado em 2

(duas) partidas em concreto. Defesa: Dr. Christiano Souza Neto

AUTOS Nº 211/2023 - Relator Designado: AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: HUDSON SILVA LEME - ATLETA - BID: 357387

Fundamento Legal: Art. 254-A do CBJD

Decisão: art. 254 - Por maioria de votos 1 (uma) partida de suspensão.

Defesa: Christiano de Souza Neto

DENUNCIADO: IGOR DUARTE DIAS - ATLETA - BID: 461936

Fundamento Legal: Art. 243F e 254-A do CBJD

Decisão: art. 243 - F - Por maioria de votos 4 (quatro) partidas ;

Art. 254 - A, III - Por maioria de votos 90 (noventa) dias de suspensão ja com a aplicação do art. 182 do CBJD.

Defesa: Dr. Christiano Souza Neto

AUTOS Nº 217/2023 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

DENUNCIADO: EDUARDO EPITÁCIO MARCILIO

Fundamento Legal: 258, II

Decisão: Art. 258, II - Por unanimidade de votos 2 (duas) partidas.

Página 2 de 3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ 3º COMISSÃO DISCIPLINAR

Defesa: Dr. William Tohoru Hosaka

AUTOS Nº 220/2023 - Relator Designado: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: RIO BRANCO SPORT CLUB Fundamento Legal: Art. 191, III, do CBJD

Decisão: Art. 191, III - Por unanimidade de votos absolvido.

Defesa: Dr. Fabio Carzino

Publique-se e intime-se.

LEANDRO GONÇALVES DA SILVA PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

> MARILIA RIBEIRO SECRETARIA DO TJD-PR